



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1.340/2025/GAB/SG

São João da Boa Vista, 30 de setembro de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 116/2025

Ao
Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da denominação da Escola em Tempo Integral – ETIM, da rede municipal de ensino de São João da Boa Vista, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI nº 116/2025

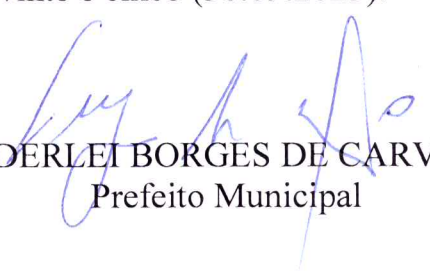
“Dispõe sobre a alteração da denominação da Escola em Tempo Integral – ETIM, da rede municipal de ensino de São João da Boa Vista, e dá outras providências.”

Art. 1º - A Escola em Tempo Integral – ETIM – do Ensino Fundamental, criada pela Lei nº 5.217, de 23 de novembro de 2023, anteriormente denominada EMEB “Cidinha Corso”, passa a ser denominada EMEB “Josué Corso Netto (Zico Corso)”, mantida a sua localização na Avenida João Osório, s/n, Vila Conrado, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (30.09.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a denominação da Escola em Tempo Integral – ETIM – criada pela Lei nº 5.217, de 23 de novembro de 2023, inicialmente denominada EMEB “Cidinha Corso”, para EMEB “Josué Corso Netto (Zico Corso)”, mantida sua localização na Avenida João Osório, Vila Conrado, nesta cidade.

A escolha do nome Josué Corso Netto (Zico Corso) justifica-se pelo reconhecimento da trajetória e da memória de um cidadão de grande relevância, já falecido, assegurando a justa homenagem sem incorrer em vedação legal.

De origem humilde, Josué Corso Netto destacou-se como agricultor, empreendedor e pioneiro na cotonicultura no Estado do Mato Grosso do Sul, sendo responsável pela primeira lavoura de algodão naquela região em 1995. Homem inovador e perseverante, dedicou sua vida ao trabalho, à família e ao desenvolvimento do setor agrícola, sendo inclusive homenageado pela Bunge como produtor de grande produtividade no cultivo de algodão no Brasil.

Reconhecido como exemplo de luta, superação e honestidade, Zico Corso transmitia valores de simplicidade, dedicação e respeito, sendo lembrado como figura marcante não apenas pela família, mas por todos que conviveram com ele. Seu legado, aliado à tradição da família Corso em nosso município, confere plena legitimidade à homenagem ora proposta.

Trata-se, portanto, de medida necessária para o cumprimento da legislação vigente, ao mesmo tempo em que preserva e enaltece o vínculo histórico e afetivo da família Corso com São João da Boa Vista.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Casa de Leis, contando com a costumeira atenção e aprovação dos(as) Nobres Vereadores(as).

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (30.09.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal